



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, de titularidade da Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.297.359/0001-11, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.1.2010.

#### ANEXO I

<b>Projetos</b>	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão (<=1kV): a) obras de adequação e reforma em Redes de Baixa Tensão, tais como: Abertura de Circuito, Recondutoramento, Fechamento de Anel, Extensão, Instalação de Espaçadores e Alteração do Padrão; b) aquisição de Medidores de Energia para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos sucateados; c) aquisição de Equipamentos de Medição Indireta de Energia (Transformadores de Potencial e de Corrente e Chaves de Aferição) para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos sucateados; d) aquisição de Ramais para Ligação de Unidades Consumidoras; e) aquisição de Equipamentos Registradores de Tensão e Corrente, bem como seus acessórios; II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão (>1kV e <69kV): a) aquisição e instalação de Bancos de Capacitores, incluindo os Vasos de Capacitores, todo o Material e Equipamento referente à instalação dos Bancos na Rede de Distribuição e, no caso de Bancos Chaveados, compreende também o Controlador, Transformadores de Corrente, Transformadores de Potencial e demais Materiais e Equipamentos necessários para a instalação do Sistema de Controle Automático do Banco de Capacitor;
-----------------	--

- b) aquisição e instalação de Reguladores de Tensão Monofásicos ou Trifásicos, Grupo de Ligação Delta ou Estrela (Classe de Tensão até 44kV), bem como seus Sistemas de Controle, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição;
- c) aquisição de Religadores Automáticos (Classe de Tensão até 44kV), juntamente com seus Sistemas de Comunicação Remota, Software, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição;
- d) aquisição e instalação de Chave Seccionadora Tripolar, de Abertura com Carga, Classe de Tensão de Operação até 44kV;
- e) construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44kV, com objetivo de ampliação ou interligação do Sistema;
- f) construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de atender a Companhias de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHUs, Loteamentos e Obras de Universalização;
- g) construção de Redes de Distribuição Rurais até a Classe de 44kV, com o objetivo de atender a Assentamentos e Obras de Universalização;
- h) substituição de Transformadores sobrecarregados no Sistema, bem como adequações necessárias à Nova Potência, tais como a reforma de Barramento e Conexões;
- i) obras de reforma da Rede de Distribuição, contemplando Recondutoramento em Redes de Distribuição até a Classe 44kV, com o objetivo de expansão na capacidade de fornecimento de energia;
- j) aquisição de Transformadores de Distribuição até 44 kV, bem como os Materiais e Equipamentos necessários para sua instalação;
- k) aquisição de Equipamentos destinados à substituição ou reforma de Equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como: Transformadores de Distribuição, Chaves Seccionadoras, Postes, Reguladores de Tensão, Religadores, Banco de Capacitores e Materiais necessários para sua reposição no Sistema;
- l) aquisição de Rádios de Comunicação, Fixos e Móveis, bem como dos acessórios necessários para sua implantação, Antenas e Cabeamentos, todos destinados a Reforço, Melhoria ou Expansão do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica;
- m) aquisição de Equipamentos e Instrumentos de Subestação, bem como dos acessórios necessários para sua implantação e, ainda, Instrumentos para Oficina Eletromecânica;
- III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão ( $\geq 69\text{kV}$ ):
- a) obras na Subestação Cândido Mota, contemplando a substituição de Transformador de 12,5MVA por outro de 138-88/13,8-11,4kV, 20/25/30MVA;
- b) obras na Subestação Tupã, contemplando a implantação do Segundo Módulo de Manobra de Linha de Transmissão para atender a chegada do Circuito 2 da Linha de Transmissão, em 138 kV, Flórida Paulista - Tupã;

	c) complementação do Ramal Bastos de 138 kV para a Seleção de Circuito, configurando Derivação Dupla de Ramal de 138kV; e d) aquisição de Equipamentos destinados à substituição ou reforma de Equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como: Transformadores de Força, Reguladores de Tensão, Malha de Terra, Chaves Seccionadoras, Disjuntores, Pára-Raios, Transformadores de Corrente, Transformadores de Potencial, Medidores, Sistema de Comunicação, Relés, Buchas Capacitivas, Retificadores e Banco de Baterias.
<b>Tipo</b>	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Contrato de Concessão ANEEL nº 14/1999, de 3 de fevereiro de 1999.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A.
<b>CNPJ</b>	07.297.359/0001-11.
<b>Localização</b>	Municípios de Arco Íris, Assis, Bastos, Bora, Candido Mota, Cruzália, Echaporã, Florínea, Jacri, Ibirarema, Iepê, João Ramalho, Lutécia, Maracaí, Nantes, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quata, Rancharia, Ribeirão do Sul, Rinópolis, Salto Grande, Tarumã e Tupã, no Estado de São Paulo.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.006835/2009-13 e MME nº 48000.002416/2009-35.